NÚMERO
RUBRICA

LEI N.° 3.670 de 29/01/2004

DE DAÇÃO EM PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Através da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento da **Senhora MARIA DE LOURDES DE BARROS e outros** uma área de 1.560,00m2 (um mil, quinhentos e sessenta metros quadrado), que faz parte da área de 5.900,00m2 (cinco mil e novecentos metros quadrado), matrícula n° 13.568, situado no Bairro Água Verde, nas proximidades da Escola Isolada Estadual José Grosskolf, pelo valor de R$ 4.416,56 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos), destinado a abertura das Ruas Emílio Wendt e Licínio Cornelsen.

Art. 2° - Com o recebimento do imóvel descrito no artigo anterior, deverá o departamento tributário da municipalidade, efetuar a quitação e baixa do valor de R$ 4.416,56 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), dos tributos devidos pela **Senhora MARIA DE LOURDES DE BARROS e outros**, devendo a quitação ser efetuada respeitando-se a ordem cronológica de vencimento dos valores lançados em dívida ativa, iniciando pelo valor mais antigo devido, e prosseguindo até o limite de valor descrito no presente artigo.

Art.3° - O Município obriga-se a realizar a abertura das Ruas Emílio Wendt e Licínio Cornelsen no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da escritura do imóvel.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de janeiro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 29/01/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração